



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação Normativa CONSEMA nº ____, de ____ de ____ de ____
____ª Reunião ____ do Plenário do CONSEMA

Acrescenta e altera dispositivos da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2011, que estabelece normas para solicitação, convocação e realização de audiências públicas.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, usando de sua competência legal, **delibera**:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2011, de 14 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – No artigo 6º, inciso I, alínea “a”, alterar a redação para:

“a) Presidente da Sessão;” (NR)

II – No artigo 6º, § 1º, alterar a redação para:

“§ 1º - A audiência pública é presidida pelo Secretário-Executivo do CONSEMA ou por representante do órgão ou entidade responsável pelo licenciamento ambiental, pela gestão de unidade de conservação, pelo zoneamento ecológico-econômico, ou pela análise de plano, programa, projeto ou atividade para a qual se exija a realização de audiência pública.” (NR)

III – No artigo 6º, incluir a redação a seguir, que passará a constar como § 2º:

“§ 2º - O Plenário do CONSEMA, poderá deliberar as situações ou processos específicos cuja atribuição de presidir dos trabalhos da audiência pública seja realizada privativamente pelo Secretário-Executivo do CONSEMA, ou seu substituto.” (NR)

IV – No artigo 6º, renumerar o § 2º para § 3º.

V – No artigo 7º, inciso I, alínea “a”, alterar a redação para:

“a) saudação inicial e explanação das normas sobre o desenvolvimento da audiência, realizadas pelo Presidente da Sessão;” (NR)

VI – No artigo 7º, inciso XI, alterar a redação para:

“XI – 11ª Parte - encerramento realizado pelo Presidente da Sessão.” (NR)

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA
Secretária de Estado
Presidente do CONSEMA